



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.001.001-SESAU**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA I A S COSTA COMÉRCIO DE GÊNEROS  
EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I A S COSTA COMERCIO DE GÊNEROS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.408.279/0001-82, sediada na Travessa Alferes Costa, nº 1280, Bairro: Pedreira, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.645-105, telefone (91) 99162-5831, e-mail: [luziacomercial@outlook.com](mailto:luziacomercial@outlook.com), neste ato representada pela a Sra. **IZABELLE AMANDA SALLES COSTA**, brasileira, Comerciante, RG nº 7.425.608 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 551.020.852-04, residente e domiciliada Rua Itália (Cj. Jardim Europa), 129, Casa B, Bairro: Coqueiro, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.650-210, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022-SEMAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Este termo tem por objeto a contratação de objeto da licitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>LOTE 09 – PANIFICAÇÃO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
02	PÃO FRANCÊS - Especificação: Pão, tipo francês, ingredientes farinha, trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 50g.	PANIFICADORA ASSIS	UND	5.659	0,52	2.942,68
03	PÃO DE FORMA - Especificação: Pão, tipo forma, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, apresentação fatiado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Embalagem de no mínimo 400g.	PANIFICADORA ASSIS	UND	5.829	3,50	20.401,50
04	PÃO TIPO HOT DOG - peso aproximado de 50g cada unidade. Características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, de primeira qualidade isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Embalagem tipo pacote de no mínimo 400g.	PANIFICADORA ASSIS	PCT	596	9,32	5.554,72
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>28.898,90</b>

<b>LOTE 15 – IN NATURA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	ABACAXI Especificação: Fruta in natura, tipo abacaxi, aplicação alimentar, característica adicional maduro, peso mínimo de 1kg por unidade.	REGIONAL	UND	1.119	5,50	6.154,50
02	ABACATE Especificação: Fruta in natura, tipo Abacate, espécie fortuna, características adicionais classificação.	REGIONAL	KG	1.129	9,90	11.177,10
03	BANANA REGIONAL - Especificação: Fruta in natura, tipo banana, espécie prata, aplicação alimentar.	REGIONAL	KG	1.089	4,40	4.791,60
04	BATATA DOCE - Especificação: tipo roxa, aplicação alimentar.	REGIONAL	KG	1.099	4,40	4.835,60
05	LARANJA - Especificação: Fruta in natura, espécie lima, aplicação alimentar.	REGIONAL	KG	1.089	3,30	3.593,70



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

06	LIMÃO REGIONAL TIPO JAPONÊS Especificação: Fruta in natura, espécie japonês, aplicação alimentar.	REGIONAL	KG	1.134	2,20	2.494,80
07	MAÇÃ "FUJI" - Especificação: Fruta in natura, espécie maçã Fuji, aplicação alimentar.	REGIONAL	KG	1.074	8,80	9.451,20
08	MAMÃO PAPAIA REGIONAL - Especificação: Fruta in natura, tipo mamão, espécie papaia, características adicionais classificação: A.	REGIONAL	KG	1.079	4,40	4.747,60
09	MELANCIA REGIONAL - Especificação: Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, características adicionais classificação: A.	REGIONAL	KG	1.159	3,30	3.824,70
10	MELÃO - Especificação: Fruta in natura, tipo melão espécie comum, aplicação alimentar.	REGIONAL	KG	1.104	6,60	7.286,40
11	PÊRA - Especificação: Fruta in natura, tipo pera, espécie danjour, aplicação alimentar.	REGIONAL	KG	1.119	18,70	20.925,30
12	TOMATE - Especificação: Fruta in natura, tipo tomate, espécie Débora, aplicação alimentar.	REGIONAL	KG	1.074	9,90	10.632,60
13	UVA - Especificação: Fruta in natura, tipo uva, espécie Itália, aplicação alimentar.	REGIONAL	KG	1.074	13,20	14.176,80
14	ABOBORA - Especificação: Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabocla.	REGIONAL	KG	1.079	3,30	3.560,70
15	ALFACE - Especificação: verdura in natura, tipo alface, embalagem com no mínimo 120g.	REGIONAL	MAÇO	1.134	4,40	4.989,60
16	ALHO - Especificação: Legume in natura, tipo alho, espécie comum.	REGIONAL	KG	1.107	24,20	26.789,40
17	BATATA- TIPO INGLESA - Especificação: Legume in natura, tipo batata lavada, espécie inglesa.	REGIONAL	KG	1.109	6,57	7.286,13
18	BETERRABA - Especificação: Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum.	REGIONAL	KG	1.114	8,23	9.168,22
19	BERINGELA - Especificação: Legume in natura, tipo berinjela, espécie roxa, aplicação alimentar.	REGIONAL	KG	1.159	8,66	10.036,94
20	CEBOLA BRANCA - Especificação: Legume in natura, tipo cebola, espécie branca.	REGIONAL	KG	1.119	6,78	7.586,82
21	CENOURA - Especificação: Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum.	REGIONAL	KG	1.109	12,80	14.195,20
22	CHEIRO VERDE - Especificação: Legume in natura,	REGIONAL	MAÇO	1.114	5,27	5.870,78



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	tipo cheiro verde espécie comum, embalagem com no mínimo 120g.					
23	CHUCHU REGIONAL Especificação: Legume in natura, tipo chuchu, espécie comum.	REGIONAL	KG	1.149	7,93	9.111,57
24	COENTRO IN NATURA: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Maço de aproximadamente 20g, devidamente acondicionado.	REGIONAL	MAÇO	554	9,26	5.130,04
25	COUVE - Especificação: Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum, aplicação alimentação humana, embalagem com no mínimo 120g.	REGIONAL	MAÇO	1.144	3,80	4.347,20
26	MANDIOCA REGIONAL (MACAXEIRA) - Especificação: Legume in natura, tipo mandioca, espécie comum.	REGIONAL	KG	1.049	4,02	4.216,98
27	MAXIXE - produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas.	REGIONAL	KG	1.174	13,68	16.060,32
28	PEPINO Especificação: Legume in natura, tipo pepino, espécie comum.	REGIONAL	KG	1.119	6,25	6.993,75
29	PIMENTA DE CHEIRO Especificação: Verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro, aplicação culinária em geral.	REGIONAL	KG	1.119	26,52	29.675,88
30	PIMENTÃO Especificação: Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.	REGIONAL	KG	1.074	13,26	14.241,24
31	REPOLHO Especificação: Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.	REGIONAL	KG	1.104	9,14	10.090,56
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>293.443,23</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 322.342,13 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Treze Centavos);



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

<b>Unidade orçamentária</b> .....	19 01. Fundo Municipal de Saúde
<b>Func.programática</b> .....	10 302 0009 1.074 Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves
<b>Categoria econômica</b> .....	3.3.90.30.00 Material de consumo
<b>Fonte de recurso</b> .....	15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
<b>Fonte de recurso</b> .....	15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada
<b>Fonte de recurso</b> .....	16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
<b>Fonte de recurso</b> .....	16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual
<b>Func.programática</b> .....	10 301 0009 2.044 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
<b>Categoria econômica</b> .....	3.3.90.30.00 Material de consumo
<b>Fonte de recurso</b> .....	15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
<b>Fonte de recurso</b> .....	15013110 -Emendas Parlamentares Individuais
<b>Fonte de recurso</b> .....	16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
<b>Fonte de recurso</b> .....	16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual
<b>Func.programática</b> .....	10 122 0009 2.062 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde
<b>Categoria econômica</b> .....	3.3.90.30.00 Material de consumo
<b>Fonte de recurso</b> .....	15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
<b>Func.programática</b> .....	10 301 0009 2.069 Manutenção de Outros Programas de Saúde
<b>Categoria econômica</b> .....	3.3.90.30.00 Material de consumo
<b>Fonte de recurso</b> .....	15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
<b>Fonte de recurso</b> .....	15013110 -Emendas Parlamentares Individuais
<b>Fonte de recurso</b> .....	16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
<b>Func.programática</b> .....	10 122 0009 2.065 Manutenção Conselho Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Categoria econômica.....3.3.90.30.00** Material de consumo  
**Fonte de recurso.....15001002** -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Func.programática .....10 302 0009 2.079** Manutenção do Centro de Reabilitação CER III  
**Categoria econômica.....3.3.90.30.00** Material de consumo  
**Fonte de recurso.....16000000** -Transferência SUS Bloco de manutenção  
**Fonte de recurso.....16310000** -Transferência de convênio-União/Saúde

**Func.programática .....10 302 0009 2.081** Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade  
**Categoria econômica.....3.3.90.30.00** Material de consumo  
**Fonte de recurso.....15001002** -Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
**Fonte de recurso.....15013110** -Emendas Parlamentares Individuais  
**Fonte de recurso.....15013120** -Emendas Parlamentares de Bancada  
**Fonte de recurso.....16000000** -Transferência SUS Bloco de manutenção  
**Fonte de recurso.....17010000** -Outros Convênios do Estado

**Func.programática .....10 302 0009 2.084** Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU  
**Categoria econômica.....3.3.90.30.00** Material de consumo  
**Fonte de recurso.....15001002** -Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
**Fonte de recurso.....16000000** -Transferência SUS Bloco de manutenção  
**Fonte de recurso.....16210000** -Transferência SUS de Governo Estadual  
**Fonte de recurso.....16320000** -Transferência de convênio- Estados/Saúde

**Func.programática .....10 302 0009 2.085** Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS  
**Categoria econômica.....3.3.90.30.00** Material de consumo  
**Fonte de recurso.....15001002** -Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
**Fonte de recurso.....16000000** -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Func.programática .....10 304 0009 2.088** Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária - TFVS  
**Categoria econômica.....3.3.90.30.00** Material de consumo  
**Fonte de recurso.....15001002** -Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
**Fonte de recurso.....16000000** -Transferência SUS Bloco de manutenção  
**Fonte de recurso.....16210000** -Transferência SUS de Governo Estadual  
**Fonte de recurso.....16310000** -Transferência de convênio-União/Saúde



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 21 de março de 2023.

---

**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 10.299.375/0001-58  
CONTRATANTE**

---

**I A S COSTA COMERCIO DE GÊNEROS EIRELI  
CNPJ Nº: 39.408.279/0001-82  
CONTRATADA**